Lei nº 990, de 04 de fevereiro de 2011

Autoriza o Poder Executivo a contratar servidores públicos além do número de vagas previsto no Edital de Concurso Público nº. 001/2009, Altera a redação das Leis Municipais nº. 874/2009 e 876/200 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar servidores públicos além do número de vagas previsto no Edital de Concurso Público nº 001/2009, até os limites do quadro geral de servidores constante do Anexo I, da Lei Municipal nº. 412/2005 e Anexo I, da Lei Municipal nº. 181/2002.

Parágrafo Único - As contratações mencionadas no caput deste artigo deverão:

a) - obedecer rigorosamente à ordem de classificação homologada para os respectivos cargos e as demais regras previstas no Edital de Concurso Público nº. 001/2009;

b) - respeitar ao disposto no Art. 169 da Constituição Federal e limites previstos no Art. 18 e seguintes da Lei Complementar nº. 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 2º - O Art. 1º da Lei Municipal nº. 874/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

*"**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar Concurso Público para a admissão de 78 (setenta e oito) Professores M-I, 4 (quatro) Professores de Educação Física M-I e 4 (quatro) Professores de Artes M-I efetivos para comporem o Magistério Municipal, conforme indicações do Anexo A da presente Lei e de acordo com as determinações existentes no Quadro Geral dos Servidores do Município de que trata o Anexo I da Lei Municipal nº. 181/02 e respectivas alterações."*

Art. 3º - O quadro indicativo constante do Parágrafo Segundo do Art. 1º, da Lei Municipal nº. 876, de 27 de novembro de 2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

"ANEXO I
QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

SITUAÇÃO ATUAL			
DENOMINAÇÃO	**NÚMERO DE CARGOS**	**CARGA HORÁRIA**	**GRUPO OCUPACIONAL**
Carpinteiro	01	40:00	Nível Básico
Eletricista	02	40:00	Nível Básico
Encanador	02	40:00	Nível Básico
Marceneiro	01	40:00	Nível Básico
Pintor	02	40:00	Nível Básico
Auxiliar Administrativo I	30	40:00	Nível Médio
Fiscal de Tributos I	06	40:00	Nível Médio
Administrador	02	40:00	Tec.N/Superior
Economista	02	40:00	Tec.N/Superior
Médico do Trabalho	01	10:00	Tec.N/Superior
Psiquiatra	01	10:00	Tec.N/Superior

"

Art. 4º - O "Anexo A", da Lei Municipal nº. 876, de 27 de novembro de 2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

"**ANEXO A**

VAGAS PARA CONCURSO PÚBLICO – REGIME ESTATUTÁRIO (PREVISÃO)

DENOMINAÇÃO	REF	CARGA H.	VENC.	VAGAS
NÍVEL BÁSICO				
Auxiliar de Serviços Públicos	1	40	465,00*	74
Carpinteiro	4	40	465,00*	1
Coveiro	2	40	465,00*	1
Eletricista	8	40	545,49	1
Encanador	4	40	465,00*	1
Marceneiro	4	40	465,00*	1
Mecânico	10	40	648,09	1
Motorista	10	40	648,09	3
Operador de Máquinas	14	40	914,84	3
Pedreiro	8	40	545,49	2
Pintor	4	40	465,00*	2
Serralheiro	4	40	465,00*	1
NÍVEL MÉDIO				
Auxiliar Administrativo I	11	40	706,42	30
Fiscal de Obras e Posturas	11	40	706,42	3
Fiscal de Tributos I	14	40	914,84	4
TÉCNICO NÍVEL MÉDIO				
Técnico Agrícola	10	40	648,09	1
Técnico em Informática	10	40	648,09	2
Técnico em Seg. Trabalho	10	40	648,09	2
TÉCNICO NÍVEL SUPERIOR				
Administrador	16	40	1.086,92	1
Advogado	23	20	1.986,93	1
Assistente Social	15	30	997,17	2
Contabilista	25	40	2.360,67	2
Dentista	17	10	1.184,74	1
Economista	16	40	1.086,92	1
Enfermeiro Padrão	16	40	1.086,92	1
Engenheiro Agrônomo	19	30	1.407,59	1
Engenheiro Civil	19	30	1.407,59	1
Farmacêutico	16	40	1.086,92	1
Fisioterapeuta	14	20	914,84	1
Médico do Trabalho	17	10	1.184,74	1
Médico Ginecologista	17	10	1.184,74	1
Médico Pediatra	17	10	1.184,74	1
Médico Veterinário	17	30	1.184,74	1
Psicólogo	14	10	914,84	1
Psiquiatra	17	10	1.184,74	1
TOTAL DE VAGAS				**152**

* - vencimento básico de acordo com a Lei Municipal n.º 595/2007"

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário e expressamente a Lei Municipal nº. 980, de 10 de dezembro de 2010.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA / ESTADO DO PARANÁ / PAÇO MUNICIPAL DR. ALÍCIO DIAS DOS REIS, aos 04 de fevereiro de 2011.

MARIA ANA VICENTE GUIMARÃES POMBO
Prefeita Municipal

Autógrafo nº 990/2011
Projeto de Lei nº 001/2011

Autoriza o Poder Executivo a contratar servidores públicos além do número de vagas previsto no Edital de Concurso Público nº. 001/2009, Altera a redação das Leis Municipais nº. 874/2009 e 876/200 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar servidores públicos além do número de vagas previsto no Edital de Concurso Público nº 001/2009, até os limites do quadro geral de servidores constante do Anexo I, da Lei Municipal nº. 412/2005 e Anexo I, da Lei Municipal nº. 181/2002.

Parágrafo Único - As contratações mencionadas no caput deste artigo deverão:

a) - obedecer rigorosamente a ordem de classificação homologada para os respectivos cargos e as demais regras previstas no Edital de Concurso Público nº. 001/2009;

b) - respeitar ao disposto no Art. 169 da Constituição Federal e limites previstos no Art. 18 e seguintes da Lei Complementar nº. 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 2º - O Art. 1º da Lei Municipal nº. 874/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

***"Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar Concurso Público para a admissão de 78 (setenta e oito) Professores M-I, 4 (quatro) Professores de Educação Física M-I e 4 (quatro) Professores de Artes M-I efetivos para comporem o Magistério Municipal, conforme indicações do Anexo A da presente Lei e de acordo com as determinações existentes no Quadro Geral dos Servidores do Município de que trata o Anexo I da Lei Municipal nº. 181/02 e respectivas alterações."*

Art. 3º - O quadro indicativo constante do Parágrafo Segundo do Art. 1º, da Lei Municipal nº. 876, de 27 de novembro de 2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

"ANEXO I
QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

SITUAÇÃO ATUAL			
DENOMINAÇÃO	**NÚMERO DE CARGOS**	**CARGA HORÁRIA**	**GRUPO OCUPACIONAL**
Carpinteiro	01	40:00	Nível Básico

Eletricista	02	40:00	Nível Básico
Encanador	02	40:00	Nível Básico
Marceneiro	01	40:00	Nível Básico
Pintor	02	40:00	Nível Básico
Auxiliar Administrativo I	30	40:00	Nível Médio
Fiscal de Tributos I	06	40:00	Nível Médio
Administrador	02	40:00	Tec.N/Superior
Economista	02	40:00	Tec.N/Superior
Médico do Trabalho	01	10:00	Tec.N/Superior
Psiquiatra	01	10:00	Tec.N/Superior

"

Art. 4º - O "Anexo A", da Lei Municipal nº. 876, de 27 de novembro de 2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

"ANEXO A

VAGAS PARA CONCURSO PÚBLICO – REGIME ESTATUTÁRIO (PREVISÃO)

DENOMINAÇÃO	REF	CARGA H.	VENC.	VAGAS
NÍVEL BÁSICO				
Auxiliar de Serviços Públicos	1	40	465,00*	74
Carpinteiro	4	40	465,00*	1
Coveiro	2	40	465,00*	1
Eletricista	8	40	545,49	1
Encanador	4	40	465,00*	1
Marceneiro	4	40	465,00*	1
Mecânico	10	40	648,09	1
Motorista	10	40	648,09	3
Operador de Máquinas	14	40	914,84	3
Pedreiro	8	40	545,49	2
Pintor	4	40	465,00*	2
Serralheiro	4	40	465,00*	1
NÍVEL MÉDIO				
Auxiliar Administrativo I	11	40	706,42	30
Fiscal de Obras e Posturas	11	40	706,42	3
Fiscal de Tributos I	14	40	914,84	4
TÉCNICO NÍVEL MÉDIO				
Técnico Agrícola	10	40	648,09	1
Técnico em Informática	10	40	648,09	2
Técnico em Seg. Trabalho	10	40	648,09	2

TÉCNICO NÍVEL SUPERIOR				
Administrador	16	40	1.086,92	1
Advogado	23	20	1.986,93	1
Assistente Social	15	30	997,17	2
Contabilista	25	40	2.360,67	2
Dentista	17	10	1.184,74	1
Economista	16	40	1.086,92	1
Enfermeiro Padrão	16	40	1.086,92	1
Engenheiro Agrônomo	19	30	1.407,59	1
Engenheiro Civil	19	30	1.407,59	1
Farmacêutico	16	40	1.086,92	1
Fisioterapeuta	14	20	914,84	1
Médico do Trabalho	17	10	1.184,74	1
Médico Ginecologista	17	10	1.184,74	1
Médico Pediatra	17	10	1.184,74	1
Médico Veterinário	17	30	1.184,74	1
Psicólogo	14	10	914,84	1
Psiquiatra	17	10	1.184,74	1
TOTAL DE VAGAS				**152**

* - vencimento básico de acordo com a Lei Municipal n.º 595/2007"

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário e expressamente a Lei Municipal nº. 980, de 10 de dezembro de 2010.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA/ ESTADO DO PARANÁ, aos 03 de fevereiro de 2011.

ANTÔNIO CÉSAR DE CAMARGO
Presidente da Câmara Municipal